



# TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS

## Subdivisão de Obtenção e Contratos



### **TERMO DE CONTRATO DE DESPESA Nº 002/EEAR/2023**

**PAG Nº 67540.016628/2022-12**

**PAM/S Nº 0259/SENG/2022**

**CONVITE Nº 005/EEAR/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, visando a Reforma e ampliação da garagem das ambulâncias do hospital da EEAR, após a conclusão do estudo preliminar, conforme Projeto Básico e Executivo, Planilhas de Formação de Preços, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, anexos ao Edital.**

**CONSTRUBASA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ-04.542.982/0001-02**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA**  
**TERMO DE CONTRATO DE DESPESAS Nº 002/EEAR/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 002/EEAR/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA E A EMPRESA CONSTRUBASA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio da **ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0053-31, neste ato, representada pelo seu Ordenador de Despesas, **CÉSAR FERNADEZ DOS SANTOS CEL INT**, CPF nº 977.263.627-15, designado para o cargo através da Portaria 515/SECDA, de 11 de janeiro de 2023, Bol. Int. nº 9, de 13 de janeiro de 2023 e a Empresa **CONSTRUBASA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.542.982/0001-02, sediada na Rua Oscar Lopes, 08 Sala 201/202 – Anil – Cep - 22755-140 – Jacarepaguá/RJ, Telefone/Fax: (21) 2447-8836 ou (21) 2447-5861 e-mail: [construbasa.int@gmail.com](mailto:construbasa.int@gmail.com), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rego Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.407.677-1 IFP e CPF nº 075.914.087-12, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Gestão nº 67540.016628/2022-12**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONVITE nº 005/EEAR/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia, visando a Reforma e ampliação da garagem das ambulâncias do hospital da EEAR**, com fornecimento de material e mão-de-obra, que será executada nas condições estabelecidas no **Projeto Básico** e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Esse Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do **Convite nº 005/EEAR/2022** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de **13 de JAN de 2023** e encerramento em **01 de JUL de 2023**, abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Dias</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
---------------	-------------	---------------	----------------



Ordem de Serviço	3	13/01/2023	16/01/2023
Execução	90	16/01/2023	16/04/2023
Recebimento Provisório	16	16/04/2023	02/05/2023
Recebimento definitivo	30	02/05/2023	01/06/2023
Pagamento	30	01/06/2023	01/07/2023
<b>Prazo de Vigência</b>	<b>169</b>	<b>13/01/2023</b>	<b>01/07/2023</b>

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011. sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 03 (três) dias corridos, cujas etapas observarão o cronograma fixado no **Projeto Básico – Anexo I do Edital**.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 90 (dias) contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$165.403,02 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Nota de Empenho nº 2022NE001895, de 08/12/2022, no valor de R\$165.403,02.**

**Gestão/Unidade:** 0001/120610  
**Fonte:** 0170120350;  
**Programa de Trabalho:** 168915;  
**Elemento de Despesa:** 449051;  
**PI:** A0000420000; e  
**Ação:** 2004.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Projeto Básico - Anexo I do Edital**.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A Contratada deverá apresentar Garantia de Execução Contratual no valor de **R\$8.270,15 (oito mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos)**, correspondente a 5% deste Termo, conforme regras constantes do **Projeto Básico**, Anexo I do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Projeto Básico – Anexo I do Edital**.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Projeto Básico – Anexo I do Edital**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme **item 12 do Projeto Básico - Anexo I do Edital**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Projeto Básico – Anexo I do Edital**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

**14.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**14.3.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

**14.4.** Para o objeto ou para a aprte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13 II, do Decreto nº7.983/2013.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Guaratinguetá/SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guaratinguetá, 13 de janeiro de 2023.



**REPRESENTANTES LEGAIS:**

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
CÉSAR FERNANDEZ DOS SANTOS Cel Int  
Ordenador de Despesas  
CPF n° 977.263.627-15

**PELO CONTRATADO:**

  
\_\_\_\_\_  
LEONARDO REGO RIBEIRO  
Representante Legal  
CPF n° 075.914.087-12

**TESTEMUNHAS:**

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int  
Agente de Controle Interno  
CPF: 052.948.857-43

**PELA CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: ~~370253257-91~~

**FISCALIZAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
Fiscal

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TCO 002-EEAR-2023
Data/Hora de Criação:	27/01/2023 12:45:18
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	7
Hash MD5:	610baa34cca06e3ae510d8957f231ce6
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAFAEL SILVA SANTIAGO no dia 27/01/2023 às 13:44:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CÉSAR FERNANDEZ DOS SANTOS no dia 27/01/2023 às 13:52:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar ANTONIO M. GODOY SOARES MIONI RODRIGUES no dia 31/01/2023 às 20:31:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SANDRO NATHAN CABRAL DE ARAUJO no dia 02/02/2023 às 11:01:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JOÃO PAULO RIBEIRO BARROS no dia 02/02/2023 às 11:01:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA no dia 02/02/2023 às 11:10:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ELEN MARA DE MACEDO LOPES no dia 02/02/2023 às 11:12:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ALEXANDRA D. N. DOS SANTOS ARENHART no dia 02/02/2023 às 11:15:51 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ISABELA BASILIO DO NASCIMENTO no dia 02/02/2023 às 11:33:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RODRIGO DE OLIVEIRA CORRÊA no dia 08/02/2023 às 11:33:08 no horário oficial de Brasília.